



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
E A EMPRESA GUARDSECURE SEGURANÇA
EMPRESARIAL LTDA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede na LOGRADOURO, Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-970, caixa postal 031, neste ato representado pela seu/sua Diretor Geral, Sr. (a), **Mauro de Souza Leão França**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) do RG n.º 2.833.867 – SDS/PE e do CPF n.º 509.426.384-68 nomeado (a) através do (ato normativo) pela Portaria n.º 568, de 02/05/2016, da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 03 de maio de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **Guardsecure Segurança Empresarial LTDA** inscrita no CNPJ Nº 42.035.097/0002-07, sediada na Av. da integração, nº 927, Lote 07, Quadra “E”, Loteamento Eduardo, Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP 56.300-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr Lauro Santana Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 00.985.200-08 expedida pela SSP-BA e CPF nº 124.279.005-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 2329.006861.2015-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato nº **04/2015** por mais 12 meses, compreendendo o período de **18/10/2019 a 18/10/2020**, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 108833, da Unidade Orçamentária nº 8100000000, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2019.

1/2

M. França

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

orn
83
FC
nature

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória de Santo Antão, 18 de outubro de 2019.

| | | | |
|---|---|--|-----------------------------------|
| <p>Mauro de Souza Leão França Mauro de Souza Leão França CONTRATANTE</p> | | <p>Lauro Santana Silva Lauro Santana Silva CONTRATADA</p> | |
| TESTEMUNHA: | | TESTEMUNHA: | |
| NOME: <i>Márcio de Souto Silva</i> | NOME: <i>Patricio de Oliveira Góis</i> | CPF: <i>121.670.984-05</i> | CPF: <i>890.629.495-68</i> |
| CI: | CI: <i>05.249.912-07</i> | | |